

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE SOBRE ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS NO ESTADO		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	19/05/2025 12:18:57	Data da assinatura:	19/05/2025 12:26:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO
19/05/2025

Dispõe sobre o aumento da alíquota do ICMS incidente sobre alimentos ultraprocessados no Estado do Ceará e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a elevação da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre alimentos ultraprocessados, com o objetivo de desestimular o consumo desses produtos e promover a saúde pública.

Art. 2º Consideram-se alimentos ultraprocessados, para fins desta Lei, aqueles definidos pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, como formulações industriais prontas para consumo, feitas com ingredientes não utilizados em preparações culinárias caseiras, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Refrigerantes e bebidas adoçadas;
- II – Biscoitos recheados e salgadinhos de pacote;
- III – Macarrão instantâneo, sopas e temperos prontos;
- IV – Produtos congelados prontos para consumo, como lasanhas e pizzas;
- V – Salsichas, nuggets, hambúrgueres industrializados e alimentos similares.

Art. 3º A alíquota do ICMS incidente sobre os alimentos mencionados no artigo anterior será majorada em 5% em relação à alíquota padrão atualmente aplicada a gêneros alimentícios.

Art. 4º O produto da arrecadação adicional oriunda do aumento previsto nesta Lei deverá ser preferencialmente destinado a ações de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, campanhas de educação nutricional e políticas públicas de saúde alimentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte.

Deputado Estadual Apóstolo Luiz Henrique

JUSTIFICATIVA

O aumento do consumo de alimentos ultraprocessados tem provocado sérias consequências à saúde da população, incluindo maior incidência de obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão e doenças cardiovasculares. Tais produtos, ricos em sódio, açúcares e gorduras, são amplamente acessíveis e promovidos comercialmente, especialmente entre as classes mais vulneráveis.

Ao propor a elevação da alíquota do ICMS para esses produtos, objetiva-se não apenas desincentivar seu consumo, mas também induzir a população a adotar hábitos alimentares mais saudáveis. Essa medida também pode resultar em aumento de arrecadação, que poderá ser direcionada a programas de prevenção de doenças crônicas, campanhas de educação alimentar e políticas públicas de saúde.

A proposta está em consonância com ações recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e com iniciativas em debate em nível federal, como o PLP 31/2025, que sugere a inclusão dos alimentos ultraprocessados no Imposto Seletivo, reforçando a urgência de políticas fiscais com foco em saúde pública.

Dessa forma, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo para avaliar a viabilidade desta proposta, como um passo concreto na construção de um Ceará mais saudável.

A handwritten signature in blue ink, reading "Deputado Luiz Henrique".

DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)